

## TERMO DE PORTABILIDADE

### DADOS DO PARTICIPANTE

1-Matrícula Ceres:	2-Matrícula Funcional:	3-Patrocinadora:
4-Nome do participante:		
5- Endereço		6-UF:
7-Cidade:	8-Bairro:	9-CEP:
10-CPF:	11-RG N°:	12-Órgão Expedidor:
13-Telefone comercial:	14-Telefone residencial:	15-Telefone celular:
16-Email 1:	17-Email 2:	

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRADORA CEDENTE / PLANO ORIGINÁRIO

18-Nome:	19-CNPJ:	
20-Endereço:		21-Bairro:
22-Cidade:	23-UF:	24-CEP:
25-Plano de benefício cedente:		26-N° Processo CNPB:
27-Tipo de plano:		
28-Data de inscrição no Plano:		29-Data de Rescisão Contratual com Patrocinador:
30-Portabilidade: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial		31-Valor a ser portado: (Estimado)
32-Índice Correção (Até data transferência): <small>INPC Pro Rata tempore</small>		33-Data limite de transferência: <small>Até o décimo dia útil subsequente à data do protocolo do termo de portabilidade.</small>

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE DESTINATÁRIA / PLANO RECEPTOR

34-Nome:	35-CNPJ:	
36-Endereço:		37-Bairro:
38-Cidade:	39-UF:	40-CEP:
41-Área/Contato:		42-Telefone:
43-Plano de benefício receptor:		44-Modalidade: <small>PGBL</small>
45-N° Processo SUSEP/CNPB:		
46-Data de adesão ao plano:	47-Banco	48-Agência
		49-Conta corrente

Considerando que,

O participante preenche todos os requisitos exigidos na legislação e no regulamento vigente, para requerer a transferência dos valores vertidos à entidade administradora / cedente, durante o período de filiação, para a entidade receptora, acima identificadas;

O participante manifestou formalmente seu interesse em promover a transferência dos recursos acumulados junto à entidade administradora / cedente para a entidade receptora;

O participante está ciente que o valor a ser portado da entidade administradora cedente, corresponde ao seu direito acumulado, conforme previsto no respectivo plano de benefícios a que estava filiado, corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) até a data do efetivo crédito.

O valor final que será portado à entidade receptora está dispensado de tributação, dado que o referido recurso financeiro não transitará pelo optante/participante.

## TERMO DE PORTABILIDADE

A opção da portabilidade realizada pelo optante/participante dar-se-á em caráter irrevogável e irretratável, sendo vedado, em razão disso, o retorno do recurso aportado para a entidade receptora à entidade administradora/cedente, quando concluída a operação de transferência.

O exercício da portabilidade com a consequente transferência do valor acumulado para a entidade receptora, implica na cessação dos compromissos constantes no plano de benefícios pela entidade administradora/cedente em relação ao optante/participante e seus beneficiários.

Depois de firmado o presente Termo de Portabilidade, a transferência será efetivada, em até 30 dias, por transferência, para banco, agência e conta corrente, indicados no quadro III, e será remetida a Ficha Financeira de Participante (Extrato de contribuições), com os correspondentes valores vertidos ao plano originário, para composição do arquivo histórico pela entidade receptora.

Fica eleito o foro de comarca do participante para dirimir toda e qualquer dúvida acerca do presente instrumento, que é assinado em 3 (três) vias de mesmo teor. Os que abaixo assinam, qualificados nos Quadros I, II e III, firmam o presente Termo de Portabilidade, em observância às disposições do Regulamento do Plano de Benefícios e da legislação em vigor. O participante dá plena quitação dos valores portados, para nada mais reclamar com relação ao montante transferido.

Os Dados Pessoais indicados neste formulário serão utilizados pelas Entidades Cedente e Destinatária, para atender a execução contratual prevista no regulamento do plano, bem como para cumprimento de obrigação legal ou regulatória, com respaldo no artigo 7º, incisos II e V, da Lei Geral de Proteção de Dados de nº 13.709 de 14/08/2018. Havendo dúvida quanto ao uso dos seus dados pessoais, encaminhar e-mail para [gecor@ceres.org.br](mailto:gecor@ceres.org.br).

Assinatura do Participante	Assinatura da Entidade Cedente
Local e data: Nome: CPF:	Local e data: Nome: CPF:
Assinatura Entidade Receptora	
Local e data: Nome: CPF:	
Emitir 3 vias: 1 via participante; 2 via entidade cedente; 3 via entidade receptora.	